



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 397/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 253/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, vem às Comissões, para parecer, o PL nº 253/92, que busca autorização para o Município doar 3 lotes urbanos às pessoas que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente PL está revestido das formalidades legais. Atende o princípio da iniciativa e está redigido de acordo com o que dispõe o Art. 92, incisos e alíneas da LOM, estando cada lote descrito no corpo do Projeto, contendo avaliação e cláusula de retrocessão, com a individualização de cada donatário.

Desta forma, sendo o Município detentor do domínio dos imóveis, não vemos óbice em sua tramitação nesta Egrégia Casa, na forma em que se encontra redigido, submetendo-se ao Ilustre Plenário a apreciação do mérito, para sua aprovação, o que fica recomendado por estas Comissões.

No aspecto financeiro-orçamentário, não encontramos nenhum impedimento à normal tramitação do Projeto.

CONCLUSÃO

Isto posto, opinamos pela legalidade e aprovação do Projeto em estudo.

Aprovado em 18/12/92 Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1992.


por unanimidade


Presidente da Câmara

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente da CLJR


MILTON ALVES DA SILVA
Presidente da CFOTC